



**Gebalis**  
Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
**Saída/2021/1200**

SGD/2021/1200

Exmo. Senhor,

Rui Miguel Loureiro Saramago

Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 4A -7ºA

Bairro Vale de Alcântara. em Lisboa

**Assunto:** Cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução/ Pedido de transferência de habitação apresentado em 08/02/2018 – Audiência dos interessados escrita – Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 4A - 7ºA, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Pelo presente notificamos que, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 05 de janeiro de 2021 na Informação c/ Ref.º Interno/2020/6128 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 99/P/2017, publicado no Boletim Municipal n.º 1240, 1.º Suplemento, de 23 de novembro) foi determinada a cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução, com fundamento no não uso da habitação municipal em permanência pelo agregado familiar por um período superior a 6 meses e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto e artigos 1083º n.º 3 e, 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei.

Nesta conformidade e em cumprimento do art.º 121º do CPA, devemos informar que o sentido provável da decisão [projeto de decisão] da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa com o Pelouro da Habitação, é a cessação do contrato de arrendamento por resolução e, consequentemente, a desocupação e entrega da habitação municipal sito na Av. Ceuta Norte – Quinta do Loureiro Lote 4A -7ºA, Bairro Vale de Alcântara, em Lisboa

Mais notificamos, que foi igualmente apresentada como proposta de decisão final à Exa. Senhora Vereadora, o indeferimento do pedido de transferência de habitação apresentado em 08/02/2018 em virtude de o motivo alegado por parte de V. Exa não cumprir os requisitos legais para ser promovida a transferência de habitação, nos termos do exposto na alínea b) do n.º 5, do artigo 16.º - A, da Lei 81/2014, republicada.

Assim, V. Exa. fica notificado de que, dispõe de **dez dias úteis**, contados da data de afixação da presente notificação para, em sede de audiência de interessados, expor, **POR ESCRITO**, o que lhe aprouver sobre os projetos de decisão acima mencionados (diga-se indeferimento do pedido de transferência habitacional e resolução do contrato de arrendamento), tal como disposto no artigo 122.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, a falta de prestação de prova é livremente apreciada nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

**Poderá assim enviar carta para a sede desta empresa** sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, ao cuidado de - **Gabinete Jurídico/Cláudia Santos**, ou para o endereço de correio eletrónico [gbl@gebalis.pt](mailto:gbl@gebalis.pt)

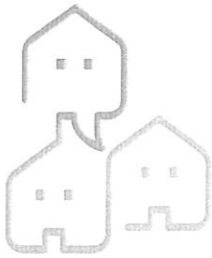
Mais se informa que, no âmbito daquela audiência de interessados escrita, poderá juntar quaisquer elementos importantes para a boa decisão dos processos em curso.

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de **atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS**, nomeadamente: - **comunicar caso seja maior de 70 anos de idade;** - **dever de manutenção do distanciamento** GJ/CS

**Nota:** Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1





# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara, entrando no edifício com a máscara já colocada.


Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob cominação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19.

O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Por último, sem prejuízo do que antecede, cabe-nos informar que, caso venha ser confirmado o projeto de decisão de cessação do contrato de arrendamento por resolução, os efeitos da decisão final encontram-se sujeitos ao estado de exceção que se encontra declarado nos termos legais no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 agente causador da doença COVID-19.

*\*Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

  
Cláudia Santos  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ..11... horas e ..25... minutos

do dia ..05... de ..02... de 2021

  
Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

2/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

